

GRUPO PARLAMENTAR



Proposta de Lei n.º 5/XIV
Orçamento do Estado para 2020

PROPOSTA DE ADITAMENTO

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 231.º

CAPÍTULO IV

Benefícios Fiscais

SECÇÃO I

Estatuto dos Benefícios Fiscais

Artigo 1.º

Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais

Os artigos 41.º-B, 44.º, 59.º-A, 60.º e 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, adiante designado por EBF, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 41.º-B

[...]

- 1 - Às empresas que exerçam, diretamente e a título principal, uma atividade económica de natureza agrícola, comercial, industrial ou de prestação de serviços em territórios do interior, que sejam qualificados como micro, pequena ou média empresa, nos termos previstos no anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual, é aplicável a

GRUPO PARLAMENTAR



taxa de IRC de 10% aos primeiros € 25 000 de matéria coletável.

- 2 - [...].
- 3 - No caso de se tratar de instalação de novas micro, pequenas ou médias empresas a que se refere o numero 1 e durante os primeiros cinco anos de exercício de atividade, é aplicável a taxa de IRC de 7% aos primeiros € 25 000 de matéria coletável.
- 4 - [Anterior numero 3].
- 5 - [Anterior numero 4].
- 6 - [Anterior numero 5].
- 7 - [Anterior numero 6].
- 8 - [Anterior numero 7].
- 9 - [Anterior numero 8].
- 10 - [Anterior numero 9].

[...]

Nota justificativa: As micro, pequenas e médias empresas desempenham um papel fundamental no desenvolvimento do país do ponto de vista económico e social, sendo essencial criar condições que apoiem a sua atividade, tendo em conta as dificuldades que vivem.

O interior do país tem vindo a sofrer de desinvestimento, encerramento de serviços públicos e conseqüente despovoamento, o que se reflete em conseqüências dramáticas para as MPME locais, sendo necessário desenvolver medidas com vista a uma fiscalidade mais favorável, que contribuam para a dinamização e a sustentabilidade das MPME, contribuindo igualmente para reconhecer o seu papel central na economia nacional e promover um crescimento económico equilibrado.

Assim, no urgente combate que se impõe promover às assimetrias regionais, ao despovoamento do interior e ao abandono do mundo rural, Os Verdes consideram absolutamente imperioso promover um conjunto de estímulos fiscais tanto às MPME que desenvolvam atividade económica de natureza agrícola, comercial, industrial ou de prestação de serviços em territórios do interior do País, como àquelas que se

GRUPO PARLAMENTAR



pretendem aí instalar, tal como expresso na presente proposta.

Palácio de S. Bento, 13 de janeiro de 2020

Os Deputados

José Luís Ferreira
Mariana Silva